PROCESSO ON-LINE N° 33/19 DATA: 07/01/19

PROTOCOLO N° 15.875.695-1 DATA: 03/07/19

PARECER CEE/CEIF Nº 15/20 APROVADO EM 17/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO MARCELINO BERALDO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA*: Renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. Prazo: de 01/01/20 a 31/12/24.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 473/19-DPGE/Seed, de 12/11/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse do Colégio Marcelino Beraldo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1394, município de Campina Grande do Sul. É mantido pelo Colégio Marcelino Beraldo - EIEFM LTDA - ME e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2538/18, de 04/06/18, pelo prazo de cinco anos, de 17/01/18 a 17/01/23 .

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

a) autorização de funcionamento: nº 3184/97, de 12/09/97;
b) renovação de autorização de funcionamento: nº 1930/15, de 08/07/15, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/15 a 31/12/19.

PROCESSO ON-LINE N° 33/19

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 177/19, de 07/06/19, do NRE da Área Metropolitana Norte, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 26/06/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4710/19, de 11/11/19, declarou-se favorável à renovação da autorização para o funcionamento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

> Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

> Mediante o pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, a direção declarou em documento anexado ao processo que:
>
> a) as instalações escolares foram ampliadas com a construção de um novo prédio, com "... amplas salas iluminadas, equipadas com som, projetor, quadro verde e quadro branco para projeção..., lousa digital por sala de aula... Todo o mobiliário das salas foi comprado e trocado...", bem como, adquiridos computadores para as salas de aula para uso dos professores. O pátio foi ampliado, comprado materiais para as aulas de Educação Física e novas tabelas de basquete;
>
> b) as salas e o prédio onde funciona a Educação Infantil foram reformados, com espaço exclusivo para as crianças desta faixa etária, novo sanitário para esta faixa etária foi instalado, o mobiliário foi trocado, as salas foram decoradas e novo parquinho infantil foi acomodado. Essas salas possuem lousa digital e aparelhos de som;
>
> c) as crianças possuem aulas de Inglês e recreação com professores diferentes ao da turma;

d) o pátio do Colégio está em reforma e está em construção um novo refeitório e novos sanitários;

e) está sendo refeita a entrada dos estudantes com a instalação de catracas com biometria;

f) os professores podem realizar os cursos ofertados dentro da plataforma COC, sistema escolar que está sendo instalado no Colégio.

A direção informou à comissão verificadora que foram instalados tanques para coleta de 64.000 litros de água de chuva e, que na semana da verificação, mais dois tanques serão instalados, o que vai totalizar 128.000 litros de água. Outro projeto é a colocação de um painel de energia solar na Escola, que vai se concretizar futuramente.

O mobiliário possui as dimensões apropriadas à idade das crianças, possuindo também a mesa/cadeira do professor, espelho, estante com 18 nichos, mesas/cadeiras

coloridas para as crianças: os ambientes são acolhedores. Uma das salas é maior que as demais e foi subdividida em 3 ambientes (copa, sala de estimulação e soninho), apresentando tatame, almofadas, caminhas empilháveis, berço, TV suspensa, balcão e escrivaninha/cadeira, espelho que cobre uma parede, estantes, armário com 2 portas e mesinhas/cadeiras.

Há refeitório com *buffet* em inox e mesas com bancos fixos coloridos, bem como, sanitário próprio para a Educação Infantil.

As salas de atividades possuem projetor multimídia, lousa digital e caixas acústicas instalados também em todas as salas de aula, mantendo inclusive, o mesmo padrão dos móveis.

- **Biblioteca**

Ocupa espaço satisfatório, quanto à área, e possui mobiliário compatível com o acervo bibliográfico (5 estantes), mesas e cadeiras para consulta no local.

O sanitário da Educação Infantil possui as louças sanitárias com dimensões apropriadas à idade das crianças, com mictórios (2), boxes sanitários (3), bancada de granito com 2 cubas lavatórias e trocador de granito.

Há sanitários para professores e funcionários e sanitários para pessoas com necessidades especiais.

a) duas amplas áreas cobertas com piso cimentado no prédio novo;

b) cancha esportiva com travas de futebol, também apropriado para basquete e volei;

c) 2 parques infantis com piso cimentado colorido: um ao lado da cancha esportiva, com piso pintado com jogos e brinquedos como casa de madeira com escada e escorregador em forma de tubo, e o outro, à frente e ao redor do bloco 2, com brinquedos em PVC coloridos (trepa-trepa, escorregador, gangorras), sobre piso de *parquet*;

c) espaço coberto com piso cimentado colorido e com "amarelinha" ao lado do prédio da Educação Infantil.

O prédio onde funciona a Educação Infantil é térreo, com declive cimentado nas principais passagens.

Há sanitários para pessoas com necessidades especiais e rampa com guarda-corpo na passagem entre o bloco 1 e a área livre, espaço por onde os estudantes circulam após a passagem pelo portão de entrada.

O acesso ao piso superior no bloco 1 dá-se por escadaria larga, cujos degraus possuem fita antiderrapante e corrimãos. Existe um espaço definido para instalação de elevador, o que ocorrerá na fase final da conclusão da obra. Em caso de atendimento de algum aluno cadeirante o Colégio tem à disposição, salas de aula no térreo.

Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária:

Corpo de Bombeiros				
Certificado de Licenciamento	Emissão	Validade	Itens de prevenção de incêndio	
3.9.01.09.0000762706-51-7GB-SPCIP Campina Grande do Sul	--	18/03/2020	Extintores, saídas e sinalização de emergência, luzes de emergência	
Licença Sanitária			Data da emissão	Validade
Nº 26/2019-Coordenação de Vigilância Sanitária/Departamento de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde			03/05/2019	31/05/2020

Previsão de Matrículas:

Modalidade	Etapa/idade	Turno	Nº de turmas	Total de alunos
Educação Infantil (2001 e 2100) Creche e Pré-Escola	Infantil II – 2 anos	Tarde	1	7
	Infantil III - 3 anos	Tarde	1	15
	Infantil IV - 4 anos	Tarde	1	15
	Infantil V - 5 anos	Tarde	1	20
			Total	57

Em 2019, o Colégio Marcelino Beraldo-EIEFM não disponibilizou matrícula para crianças menores de 2 (dois) anos de idade, embora possua autorização para fazê-lo.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/06/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N° 33/19

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente está habilitado, conforme Deliberação nº 02/14-CEE/PR e que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura para a oferta da Educação Infantil.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação da autorização para o funcionamento do curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Marcelino Beraldo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Campina Grande do Sul, mantido pelo Colégio Marcelino Beraldo - EIEFM LTDA - ME, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/20 a 31/12/24, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação da autorização para o funcionamento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF